



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 827/2025

“Declara área de expansão urbana de área rural e dá outras providências”.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, a área rural com o seguinte pontos geográficos do perímetro, e mapa ANEXO I.

PONTOS	LATITUDE	LOGITUDE
P01	-21,15497894	-43,01117374
P02	-21,14642168	-43,01145454
P03	-21,15657323	-43,01737513
P04	-21,16086028	-43,02952888
P05	-21,17221745	-43,03702432
P06	-21,18692343	-43,03634497
P07	-21,18633493	-43,03725567
P08	-21,19593288	-43,02909894
P09	-21,19593288	-43,02909894
P10	-21,21909201	-43,00363089
P11	-21,20999101	-42,99047977
P12	-21,19894063	-42,98093434
P13	-21,18557227	-42,96527562
P14	-21,16209449	-42,98891055
P15	-21,16209449	-42,98891055
P16	-21,16209449	-42,98891055

Parágrafo único – O sistema adotado para coordenadas é SIRGAS2000 e WGS 84, Zona 23S, mapeados em janeiro de 2025.

Art. 2º – Para fins de aplicação desta lei, fica definido os termos e seus significados:

I – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA – A área a ser urbanizada através de projetos de projeto de parcelamento do solo, e onde se aplica a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

II – PERÍMETRO URBANO – A área urbanizada consolidada e legalizada.

III – ZONA RURAL – A área dentro ou fora da área de expansão urbana que ainda não foi parcelada e urbanizada de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º - Somente serão incorporados ao perímetro urbano, para fins de cobrança de IPTU e prestação de serviços urbanos, os empreendimentos imobiliários de parcelamento do solo, aprovados em cartório e com as obras de infraestruturas concluídas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 04 de junho de 2025.

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em

04/06/25

Chefe de Gabinete

Silas Fortunato de Carvalho

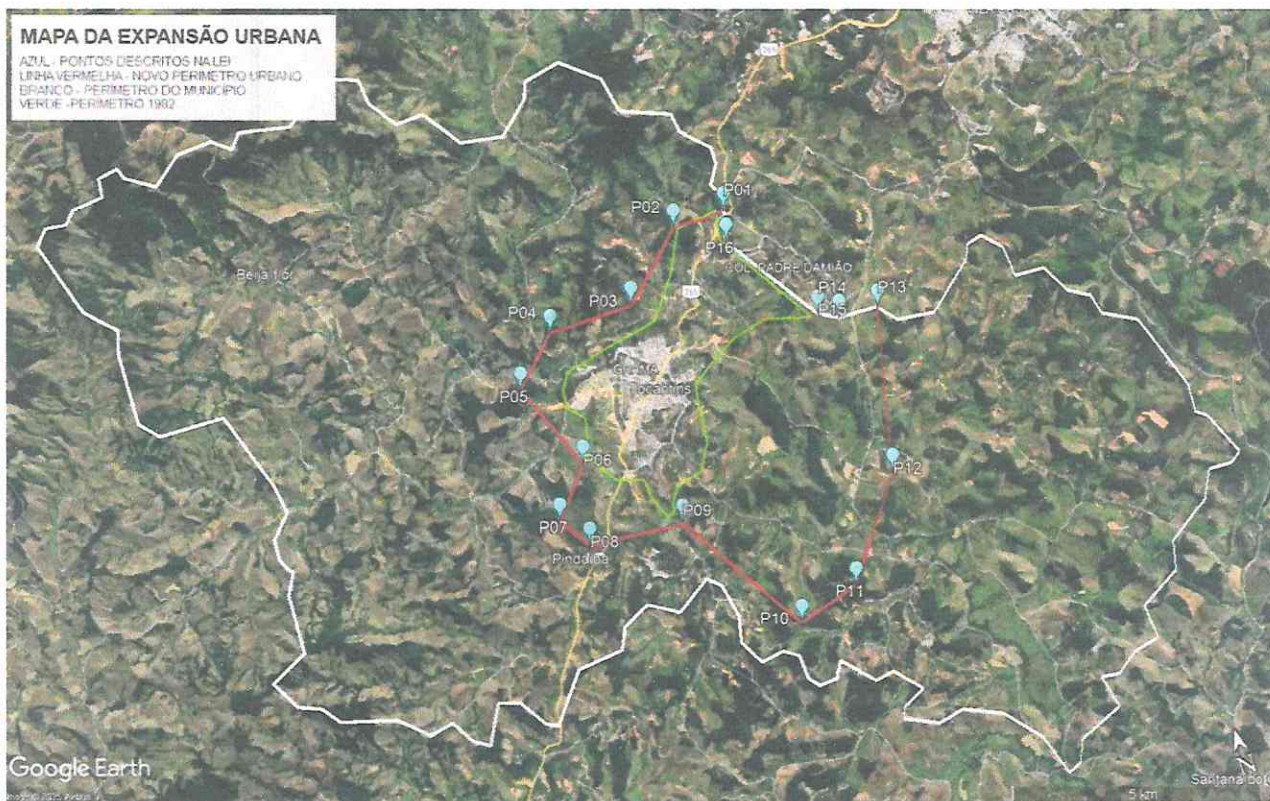
Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
FAX: (32) 3574-1310 | gabinete@tocantins.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I



Fonte: imagem do satélite Google – 21/08/2024

Legenda:

Linha branca – Perímetro do Município segundo IBGE
Linha Verde – perímetro urbano LEI 287/1982
Linha vermelha – perímetro urbano desta lei
Pontos em azul – pontos de coordenadas da tabela

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em

04/06/25

Chefe de Gabinete